



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO EM ARTE E CULTURA (PIBIEX-AC/UFDPAr) e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO EM ARTE E CULTURA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIEX-AC/UFDPAr-AF)

EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX, por meio de sua Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão – CPPEX, gestora do PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSEPE/ UFDPAR Nº 55 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 E RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 94 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, torna público este Edital e convida todos os Servidores (Docentes e Técnico-administrativos) Ativos, em efetivo exercício da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr para inscreverem propostas ao referido edital que ofertará 18 bolsas para discentes, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária, de livre concorrência do Edital nº 03/2026 - PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF, por 04 (quatro) meses, no período de setembro de 2026 a dezembro de 2026.

O Edital nº03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF, tem a finalidade de apoiar o fomento de ações artístico-culturais e de valorização da memória e patrimônio, mediante concessão de bolsas de extensão. Essas ações devem ocorrer em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, promovendo uma interação transformadora entre a Universidade e a comunidade/sociedade. Os projetos propostos devem estar alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e aos princípios norteadores da extensão universitária, observando os cinco "Is" estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária e pelas normativas institucionais, contribuindo para o enfrentamento de desafios sociais, ambientais e econômicos locais. As propostas devem ser orientadas por docentes ou técnicos administrativos em educação ativos, em efetivo exercício na Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr.

1. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

De 30 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Fomentar a produção artística e cultural no âmbito institucional e comunitário.

2.2 Incentivar o protagonismo estudantil na criação, desenvolvimento e difusão de bens culturais.

2.3 Valorizar a memória social, o patrimônio material e imaterial e as manifestações culturais locais e regionais.

2.4 Promover a interação transformadora entre instituição e comunidade por meio da extensão universitária.

2.5 Estimular ações voltadas à democratização do acesso à arte e cultura.



2.6 Fortalecer a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão a partir da dimensão arte e cultura.

3. DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

Serão aceitas propostas nas seguintes áreas:

I – Cinema e Audiovisual;

II – Fotografia;

III – Dança;

IV - Música;

V – Exposições Artísticas e Culturais;

VI – Memória Social e Patrimônio Cultural;

VII – Artes Integradas;

VIII – Cultura Popular e Tradicional;

IX – Produção Cultural e Mídias Digitais;

X - Desenho, Pintura e Artesanato.

4. DOS RECURSOS E DAS BOLSAS

4.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) bolsas de incentivo (até duas por projeto).

4.2 Cada bolsa terá valor mensal de R\$: 700,00 (setecentos reais).

4.3 A vigência das bolsas será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de setembro a dezembro de 2026.

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO PROPONENTE E DO BOLSISTA AO EDITAL

5.1. Da Habilitação das Propostas

5.1.1. A proposta contemplada neste edital deverá posteriormente, ser devidamente **cadastrada na PREX/UFDPAr**, conforme Resolução CONSEPE nº 55 de 08 de dezembro de 2021.

5.1.2. Os projetos devem ter período de vigência igual ou maior que o previsto para implementação da bolsa discente (período de setembro de 2026 a dezembro de 2026).

5.1.3. Os projetos que foram contemplados com bolsas no Edital nº 03/2026 PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF, **poderão** concorrer a outros editais para fomentar e viabilizar a execução do produto, sendo eles internos ou não a UFDPAr.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX



5.2 Poderão submeter propostas:

5.2.1 O proponente deve ser o coordenador do Programa/Projeto inscrito e pertencer ao quadro permanente de Professores ou Técnicos Administrativos em Educação de Nível Superior da UFDPAr em efetivo exercício das atividades, conforme o decreto 7.416/10.

5.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

5.4 Cada proponente poderá solicitar até 02 (duas) bolsas por proposta, sendo 01 (uma) em cada modalidade:

- a. Ampla concorrência;
- b. Ações afirmativas;

5.5. Da Habilitação do Bolsista

5.5.1. São condições para ser bolsista:

- a) Ser estudante de graduação da UFDPAr e ter cumprido até 75% da carga horária máxima do curso, no momento da seleção deste edital.
- b) Estar matriculado no corrente semestre letivo e ter, no mínimo, 08 créditos concluídos em disciplinas.
- c) Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, da UFDPAr (monitoria, iniciação de docência, iniciação científica, iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, bolsa apoio administrativo, ou outra modalidade paga com recursos da UFDPAr) ou de outras instituições. A exceção aplica-se nos casos em que a legislação federal expressamente autorize a acumulação. A vedação prevista no item c não se aplica aos benefícios de assistência e permanência estudantil concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), por possuírem natureza socioassistencial e não se caracterizarem como bolsas acadêmicas.
- d) Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado durante a vigência da bolsa, salvo nos casos expressamente autorizados no edital.
- e) Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico (IRA igual ou superior a 6,0).
- f) Comprovar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicar-se às atividades de extensão do Programa/Projeto.
- g) Ter ingressando na UFDPAr por meio da Lei de cotas 14.723 de 13 de novembro de 2023 (para as vagas referentes ao PIBIEX-AC-UFDPAr-AF).



6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Período de Inscrição

As inscrições serão recebidas no período de **02 de julho a 05 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio de abertura de processo a ser encaminhado pela Central de Serviços - Protocolo da UFDPAr (<https://cs.ufdpar.edu.br/login>), atendendo às condições estabelecidas pelo presente edital para fins de análise e avaliação.

6.2. Documentos para Inscrição da Proposta

6.2.1 Na submissão, via processo, da proposta que concorrerá ao edital, deverão ser enviados os documentos relacionados abaixo, em **arquivo único**, no formato PDF.

- a) ANEXO 1: Formulário de Inscrição da Proposta e Formulário de Cadastro do Projeto.
- b) ANEXO 2: Formulário de planejamento do produto.
- c) ANEXO 3: Plano de Trabalho do Bolsista. O Plano de trabalho do Bolsista, desenvolvido para cada discente vinculado a possibilidade de bolsa PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF.

6.3. A inscrição será automaticamente indeferida quando a proposta ou proponente não estiverem habilitados (itens 5.1 e 5.2) ou com a ausência de um ou mais documentos solicitados no item 6.2.1.

7. DAS CARTAS DE ANUÊNCIA

7.1 A apresentação de Carta de Anuência emitida por movimentos culturais, associações comunitárias, grupos artísticos, coletivos culturais, museus, bibliotecas, escolas, entidades esportivas ou instituições parceiras não será obrigatória.

7.2 Entretanto, propostas que apresentarem carta de anuência receberão pontuação adicional na avaliação.

8. DO PRODUTO FINAL

8.1 Todos os projetos deverão resultar na entrega de um produto artístico, cultural ou patrimonial até 11 de dezembro de 2026.

8.2 Considera-se produto artístico-cultural toda criação resultante do projeto que promova produção, difusão, preservação, formação, registro, circulação ou democratização do acesso às manifestações culturais.

8.3 Consideram-se produtos finais elegíveis:

Cinema e Audiovisual:

- Curta-metragem;
- Documentário;
- Videoclipe;
- Série audiovisual.



Fotografia:

- Exposição fotográfica;
- Fotolivro;
- Catálogo digital;
- Mostra virtual.

Dança:

- Espetáculo;
- Mostra coreográfica;
- Performance artística;
- Festival de dança.

Exposições:

- Exposição física;
- Exposição virtual;
- Mostra itinerante.

Memória e Patrimônio:

- Inventário cultural;
- Documentário sobre patrimônio local;
- Acervo digital;
- Exposição histórica;
- Catálogo de bens culturais;
- Memorial comunitário.

Produção Cultural:

- Festival;
- Sarau;
- Feira cultural;
- Mostra artística;
- Podcast cultural;
- Plataforma digital.

8.3 O produto final deverá possuir caráter público e ser apresentado à comunidade interna e externa à UFDPAr.

9. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1 As atividades deverão iniciar em setembro de 2026.

9.2 O desenvolvimento do produto deverá ocorrer durante toda a vigência da bolsa.

9.3 A entrega do produto final e relatório de execução deverá ocorrer impreterivelmente até 11 de dezembro de 2026.

9.4 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), poderá prestar apoio logístico para a execução e apresentação dos produtos finais decorrentes das ações contempladas por este edital.



9.4.1 O apoio poderá incluir, entre outros recursos institucionais disponíveis:

- a) Reserva e disponibilização de espaços, salas e auditórios da instituição;
- b) Disponibilização de tendas, mesas, cadeiras e demais estruturas de apoio para eventos;
- c) Empréstimo e suporte para utilização de equipamentos de sonorização, incluindo microfones e caixas de som;
- d) Disponibilização de equipamentos multimídia, tais como datashow e telas de projeção;
- e) Mediar a solicitação de transporte institucional, quando cabível e de acordo com as normas vigentes da Universidade.

9.4.2 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas à PREX com antecedência mínima estabelecida pelos setores responsáveis, mediante apresentação de justificativa e plano de utilização dos recursos solicitados.

9.4.3 O atendimento das solicitações estará condicionado à disponibilidade dos recursos institucionais e não gera direito adquirido ao recebimento do apoio solicitado.

9.4.4 A responsabilidade pela concepção, organização, execução e prestação de contas das atividades previstas neste edital permanecerá integralmente sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação contemplada.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas habilitadas serão submetidas à avaliação técnica por membros do Comitê Interno de Avaliação da Extensão da UFDPAr ou por pareceristas designados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

10.2 A avaliação será realizada com base nas informações constantes no Formulário de Inscrição da Proposta, no Plano de Trabalho do Bolsista e no Formulário de Planejamento do Produto Artístico-Cultural, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO 4 – Instrumento de Avaliação das Propostas.

10.3 A pontuação da avaliação técnica será distribuída em até 100 (cem) pontos, conforme os seguintes eixos:

I – Mérito da Proposta Extensionista (até 50 pontos)

II – Planejamento do Produto Artístico-Cultural (até 30 pontos)

III – Plano de Trabalho do Bolsista (até 20 pontos)

10.4 Cada critério será avaliado utilizando a escala de pontuação de 1 (um), 3 (três), 5 (cinco), 7 (sete) e 10 (dez) pontos, conforme os seguintes conceitos:

I. 1 ponto: não atende ao critério avaliado;

II. 3 pontos: atende de forma insuficiente;



III. 5 pontos: atende parcialmente;

IV. 7 pontos: atende de forma satisfatória;

V. 10 pontos: atende plenamente ao critério.

10.5 Receberão bonificação de 5 (cinco) pontos, após a avaliação técnica, as propostas que apresentarem Carta de Anuência emitida por instituição, coletivo cultural, grupo artístico, movimento social, associação comunitária ou organização parceira diretamente envolvida na execução da ação, conforme previsto neste Edital.

10.6 A pontuação final corresponderá à soma da pontuação obtida na avaliação técnica, de até 100 (cem) pontos, acrescida da bonificação prevista no item 10.5, quando aplicável, podendo atingir o máximo de 105 (cento e cinco) pontos.

10.7 A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente da pontuação final obtida, observada a disponibilidade orçamentária prevista neste Edital.

10.8 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior pontuação obtida no Eixo I – Mérito da Proposta Extensionista;

II. Maior pontuação obtida no critério Impacto social, interação dialógica e contribuição para a comunidade;

III. Maior pontuação obtida no Eixo II – Planejamento do Produto Artístico-Cultural;

IV. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público, registrado em ata.

10.9 O resultado da avaliação será homologado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX) e divulgado na página eletrônica oficial da UFDPAr, conforme cronograma deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1 Participar das atividades previstas no projeto.

11.2 Cumprir as metas e cronograma apresentados.

11.3 Apresentar publicamente o produto desenvolvido.

12. DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

12.1. A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEX após o recebimento dos seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, quando couber, enviados pelo coordenador da proposta para o e-mail (prex@ufdpar.edu.br) da PREX/UFDPAr:



- a) Ficha de dados (contendo a conta bancária própria) (ANEXO 5);
- b) Termo de compromisso do bolsista (ANEXO 6);
- c) Declaração de que não possui vínculo empregatício, não estar em estágio remunerado e não possuir bolsa PIBID, PIBIC, PIBIT ou Monitoria remunerada (ANEXO 7);
- d) Comprovante de matrícula atual;
- e) Histórico escolar atualizado.
- f) Para a modalidade PIBIEX-UFDPAr-AF indicar discente ingressante na UFDPAr por meio da Lei de cotas 14.723 de 13 de novembro de 2023.

12.2. Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Chamada Interna.

13. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída:

- a) Por desistência do estudante;
- b) A pedido do Coordenador do projeto, acompanhado da devida justificativa;
- c) Por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPAr, por parte do Bolsista ou do Coordenador;
- d) Em virtude da indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPAr (cortes, contingenciamento, insuficiência, dentre outros);

13.2. Quanto à substituição do bolsista, será permitida a alteração até o período máximo de 2 meses contando da concessão da primeira bolsa, cabendo ao responsável pelo projeto o trâmite legal junto à CPPEX para regularização de documentos do novo discente e desligamento do antigo.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

14.1 Os Coordenadores dos projetos serão os responsáveis pelo acompanhamento e a orientação do bolsista.

14.2 Os coordenadores devem controlar mensalmente a frequência do bolsista e enviar à CPPEX, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da CPPEX (ANEXO 8), até o dia 10 (décimo) dia de cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador e providenciar o envio para o e-mail prex@ufdpar.edu.br;

14.2.1. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades por qualquer motivo, deve enviar comunicação oficial via protocolo à PREX na qual indica um coordenador adjunto que assumirá suas atividades. Caso não haja essa comunicação, a bolsa será imediatamente suspensa.

14.3 O coordenador deverá encaminhar a CPPEX o relatório de atividades final do projeto, conforme modelo disponível no site da PREX/UFDPAr.

14.3. O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverá, no caso de desempenho insatisfatório durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX, via e-mail prex@ufdpar.edu.br, para que seja feito o desligamento imediato. O mesmo procedimento cabe para a substituição de bolsista, dentro do prazo indicado no item 13.2.

13.4. Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar quaisquer informações, a qualquer momento.

13.5. O não cumprimento das obrigações acima, por parte do Coordenador do Projeto, implicará nas penalizações já declaradas neste Edital.

14 CRONOGRAMA

Período	Atividade e meio de divulgação
30/06/26	Lançamento do Edital.
01/07/26	Recepção de Pedidos de Impugnação do Edital via e-mail prex@ufdpar.edu.br
02/07 a 05/08/26	Período de Inscrição Exclusivamente via Central de serviços – Protocolo (https://cs.ufdpar.edu.br/login)
10/08/26	Deferimento das inscrições https://ufdpar.edu.br/ .
11/08/26	Interposição de recursos via e-mail: prex.cppex@ufdpar.edu.br
12/08/26	Resultado dos recursos: https://ufdpar.edu.br/ .
12/08 a 19/08/26	Avaliação das propostas pelo Comitê Interno da Extensão da UFDPAr
20/08/26	Divulgação do Resultado Parcial: https://ufdpar.edu.br/ .
21/08/26	Interposição de Recursos: prex.cppex@ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX



24/08/26	Resultados dos Recursos e Resultado Final da Seleção https://ufdpar.edu.br/ .
24/08 a 28/08/26	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
28/08 a 31/08/26	Entrega da documentação dos bolsistas, assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações junto à Pró Reitoria de Extensão (prex@ufdpar.edu.br)
Até 11/12/2026	Apresentação do produto final e relatório
Até 31/12/2026	Entrega do relatório final para PREX via prex.cppex@ufdpar.edu.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

15.2 Todos os produtos artísticos, culturais, materiais gráficos, audiovisuais, digitais, publicações, peças de divulgação e demais materiais produzidos no âmbito das propostas contempladas por este Edital deverão, obrigatoriamente, apresentar a identidade visual institucional da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), contendo a logomarca oficial da UFDPAr, a logomarca da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), a identificação do **Edital nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF** e a indicação de que o produto foi desenvolvido com apoio institucional da PREX/UFDPAr. A aplicação da identidade visual deverá observar o Manual de Identidade Visual e demais orientações institucionais vigentes.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

15.4 A participação neste edital implica a aceitação integral de suas normas.

Parnaíba, 30 de junho de 2026.

Samara Sousa Vasconcelos Gouveia
Coordenadoria de Programas e
Projetos de Extensão

Francisco Jander de Sousa Nogueira
Pró-reitor de Extensão e Cultura



ANEXO 1

EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAR e PIBIEX-AC/UFDPAR-AF

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E FORMULÁRIO DE
CADASTRO DE PROJETO

1. DADOS DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO:

Título do Programa/Projeto:

2. DADOS DO PROPONENTE (COORDENADOR DO PROGRAMA/PROJETO)

Nome Completo:

CPF:

E-mail:

Telefone para contato: ()

Curso vinculado:

3. GOSTARIA DE CONCORRER A QUANTAS BOLSAS?

() 1 – PIBIEX- AC/UFDPAR

() 1 – PIBIEX- AC/UFDPAR-AF

**Inserir o Formulário de Cadastro Preenchido com as informações do Projeto,
disponível em: <https://ufdpar.edu.br/prex/prex-1/FORMULRIODECADASTRODEPROJETODEEXTENSO2025.docx>**

Parnaíba, _____.

Assinatura do coordenador (com certificação digital)



ANEXO 2

EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DO PRODUTO ARTÍSTICO- CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Título do produto artístico-cultural:

Tipo de produto (ver item 8.3 do Edital):

Coordenador(a):

Área(s) artística(s)/cultural(is) predominante(s):

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Cinema e Audiovisual | <input type="checkbox"/> Exposições Artísticas e Culturais | <input type="checkbox"/> Cultura Popular e Tradicional |
| <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Memória Social e Patrimônio Cultural | <input type="checkbox"/> Produção Cultural e Mídias Digitais |
| <input type="checkbox"/> Dança | | <input type="checkbox"/> Desenho, Pintura e Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Música | <input type="checkbox"/> Artes Integradas | |

2. DESCRIÇÃO (até 500 palavras)

Descreva resumidamente o produto que será desenvolvido, contemplando: natureza do produto; objetivos; formato de apresentação; público-alvo; resultados esperados.

3. JUSTIFICATIVA (até 250 palavras)

Explique a relevância do produto artístico-cultural considerando: contexto cultural; contribuição para a comunidade; valorização da cultura local ou regional; preservação da memória e patrimônio; democratização do acesso à cultura; inovação artística.

4. PÚBLICO-ALVO

- Público contemplado:
- Estimativa de participantes:

5. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

- Redes sociais
- Site institucional
- Rádio
- TV
- Jornal
- Cartazes
- Escolas
- Instituições parceiras
- Outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



6. PLANO DE ACESSIBILIDADE, PLANO DE SUSTENTABILIDADE e PARCERIAS (Se houver) (até 200 palavras)

Descreva: as estratégias previstas para garantir o acesso e as ações que serão adotadas para minimizar impactos ambientais durante a produção e apresentação do produto.

Informe as instituições, coletivos, movimentos sociais ou grupos culturais envolvidos.

7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS

Relacionar os principais recursos necessários.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Set	Out	Nov	Dez

9. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

Declaro que as informações apresentadas neste Formulário de Planejamento do Produto são verdadeiras e que me comprometo a executar o produto artístico-cultural conforme descrito, observando as normas estabelecidas no Edital nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF. Comprometo-me, ainda, a encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX/UFDPAr), ao término da execução da proposta, o Relatório Final do Produto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e os respectivos registros e memórias da ação, tais como fotografias, vídeos, materiais gráficos, publicações, links, peças de divulgação e demais documentos comprobatórios. Autorizo, sem ônus para a Administração Pública, a utilização desses materiais pela PREX/UFDPAr para fins exclusivamente institucionais, educativos, científicos e de divulgação das ações de extensão e cultura, em meios impressos e digitais, redes sociais, sítios eletrônicos, relatórios institucionais e demais canais oficiais da Universidade, assegurada a devida identificação da autoria e observada a legislação vigente sobre direitos autorais e proteção da imagem.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Coordenador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX



ANEXO 3
EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX/UFDPAr e PIBIEX/UFDPAr-AF
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA PIBIEX OU PIBIEX-AF

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO:

1. DADOS DO(A) ORIENTADOR(A):			
Nome do(a) Orientador(a):	Curso/Depto	Celular	E-mail
Título do Programa/Projeto			
Título do Produto			

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá ser dimensionado com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo coordenador na forma de relatório final.

2.1 Objetivos geral e específico do plano de trabalho do bolsista

2.2 Atividades a serem desenvolvidas (Enumere os tópicos a serem desenvolvidos pelo aluno, de modo a ficar clara a conexão entre o plano de trabalho do aluno e as ações executadas no projeto)

2.3 Detalhamento da metodologia correspondente

2.4 Relevância da participação do aluno no projeto

2.5 Treinamento visado em relação ao bolsista

2.6 Cronograma de atividades no período de bolsa

Atividade	2026			
	meses			
	9	10	11	12

2.7 Horário de atividades (*)

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	C.H. Semanal
Manhã							12 horas
Tarde							
Noite							

(*) O bolsista deverá dedicar o mínimo de 12 h semanais às atividades do projeto.

Assinatura do Coordenador do Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



**ANEXO 4
EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Eixo I – Mérito da Proposta Extensionista (50 pontos)

Critério	1	3	5	7	10
1. Relevância artística, cultural e/ou patrimonial. A proposta demonstra potencial para promover a valorização da arte, da cultura, da memória e/ou do patrimônio cultural.					
2. Impacto social e interação com a comunidade. Evidencia contribuição para a comunidade externa, interação dialógica e potencial transformador da ação extensionista.					
3. Clareza e consistência da metodologia. Os objetivos, as atividades e os procedimentos metodológicos apresentam coerência entre si e são adequados ao alcance dos resultados propostos.					
4. Viabilidade técnica e operacional. O cronograma, os recursos previstos e a infraestrutura necessária demonstram viabilidade para execução da proposta durante a vigência da bolsa.					
5. Originalidade e potencial inovador. A proposta apresenta criatividade, inovação e potencial para ampliar ou diversificar as ações artístico-culturais da Universidade.					

Subtotal Eixo I: _____ /50

Eixo II – Planejamento do Produto Artístico-Cultural (30 pontos)

Critério	1	3	5	7	10
6. Qualidade e relevância do produto final. O produto proposto apresenta qualidade técnica e potencial para alcançar os objetivos do projeto.					
7. Plano de difusão e democratização do acesso. O plano de divulgação apresenta estratégias adequadas de circulação e alcance do público interno e externo.					
8. Acessibilidade, sustentabilidade e parcerias. A proposta contempla estratégias de acessibilidade, sustentabilidade e, quando pertinente, articulação com instituições ou coletivos culturais.					

Subtotal Eixo II: _____ /30

Eixo III – Plano de Trabalho do Bolsista (20 pontos)

Critério	1	3	5	7	10
9. Coerência entre o plano de trabalho do bolsista e os objetivos do projeto. As atividades previstas são compatíveis com a proposta e contribuem para o desenvolvimento do produto artístico-cultural.					
10. Contribuição para a formação acadêmica do bolsista. O plano favorece o desenvolvimento de competências técnicas, artísticas, extensionistas e de formação cidadã, apresentando cronograma e metodologia adequados.					

Subtotal Eixo III: _____ /20

PONTUAÇÃO ADICIONAL

Critério

Apresentação de Carta de Anuência emitida por instituição, coletivo, grupo artístico ou movimento cultural parceiro, conforme previsto no Edital.

Pontuação

5 pontos

Pontuação adicional: _____ /5

RESULTADO DA AVALIAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX



Item	Pontuação
Eixo I	____/50
Eixo II	____/30
Eixo III	____/20
Subtotal	____/100
Pontuação adicional (quando aplicável)	____/5
Pontuação Final	____/105



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX



ANEXO 5
EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF
DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA PIBIEX

DADOS DO BOLSISTA PIBEX

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

Título	
Coordenador (a)	
Campus/Centro	
Telefone	
E-mail	

2. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO BOLSISTA

Nome	
CPF	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Conta	
Agência	
Operação	
Período de concessão de bolsa	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX



ANEXO 6
EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PIBIEX

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

O acadêmico (a) aqui denominado Bolsista
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____, residente na
_____, do Curso de
_____, matrícula nº _____ na UFDPAr, firma Termo de
Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compete a(ao) Bolsista:

I - Cumprir as atividades de natureza educacional, acadêmica, científica, cívica, cultural, assistenciais, recreativa ou tecnológica, no período de vigência da Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX, em conformidade com sua formação acadêmica, sem vínculo empregatício, nos termos do EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX-AC/UFDPAr e PIBIEX-AC/UFDPAr-AF, ficando obrigado(a) a carga horária mínima de 12 horas semanais, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho.

II - Desenvolver atividades dentro de sua formação, com o objetivo de adquirir experiências na área _____, junto às atividades do Projeto _____ em desenvolvimento sob a supervisão e orientação do(a) Prof(a) _____, no período de _____ a _____.

III - Elaborar Relatório final, circunstanciado sobre suas atividades, do exercício de bolsa e entregá-lo ao Coordenador(a) do projeto ao qual está vinculado, para análise, homologação e encaminhamento à CPPEX/ PREX/ UFDPAr.

IV – Participar das atividades de extensão previstas no programa ou projeto que estiver vinculado, bem como, encaminhar resumo expandido do seu trabalho ao seminário anual de extensão da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Universidade:

I - Pagar bolsa mensal, de valor fixado periodicamente pela Reitoria.

II - Emitir Certificados de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

I - Cabe ao Bolsista estar ciente das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX, para assinatura do presente Termo de Compromisso.

II - O Bolsista não poderá acumular outro tipo de bolsa remunerada e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

III – Ao bolsista é obrigatório estar frequentando seu curso de graduação e manter indicadores satisfatórios de rendimento definidos pela instituição.

III - A Universidade poderá a seu juízo, cancelar a Bolsa na ocorrência das seguintes circunstâncias:

- a) pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinaram sua concessão;
- b) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
- c) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;
- d) na falta de assiduidade, impossibilidade reiterada ou indisciplina, desídia e improbidade no desempenho das atividades de Bolsa de Extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



IV - O Bolsista que não desejar continuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX solicitará seu desligamento ao Coordenador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias e este comunicará à PREX.

V - O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando às partes de comum acordo assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo 01 (uma) via destinada à Universidade e uma para o bolsista.

Parnaíba, _____.

Pró-Reitor de Extensão e Cultura UFDPAr

Bolsista

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX



ANEXO 7

EDITAL Nº 03/2026 – PIBIEX/UFDPAr e PIBIEX/UFDPAr-AF

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E
NÃO POSSUIR OUTRA BOLSA ESTUDANTIL DA UFDPAr
(Preencher com letra de forma ou digitar)

Eu, _____, aluno(a)
regularmente matriculado na UFDPAr com matrícula nº _____ e CPF
nº _____ declaro para os devidos fins, que **NÃO POSSUO VÍNCULO
EMPREGATÍCIO** e que não sou beneficiário de **NENHUMA OUTRA BOLSA** da UFDPAr,
portanto, posso participar como **Bolsista PIBIEX** nas atividades do
Programa/Projeto _____

_____ Coordenado pelo Prof (a).

Parnaíba/ _____ / _____ / 2026

Assinatura do Bolsista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**

